PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03489/86

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 05/12/1986
Classif.: ABERTURA DE CRÉDITO
Ementa:

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de ate Cz$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados), com a finalidade de custear as despesas de responsabilidade da Prefeitura, decorrente do subsídio ao preço da passagem dos transportes coletivos urbanos no Município de Natal, até a adoção da nova tarifa, tudo de conformidade com o estabelecido no Termo de Acordo e Aditamento celebrado entre as partes, em data de 05.11.86.

Art. 2º- Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, decorrerão da fonte prevista no Art.43, § 1º, Item II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de dezembro de 1986

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente
Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário
Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 06 de dezembro de 1986

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de dezembro de 1986.

GARIBALDI ALVES FILHO - Prefeito